

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

Contrato de Aquisição de Bens e Equipamentos, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito o CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, situada na Rua Maringá, nº 31 – Casa 000A - Prado - Recife/PE - CEP: 50.751-040, Telefone: (81) 98243.5240 E-mail: juncao@juncaopvc.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 05.625.268/0001-32, representada neste ato por seu Sócio Diretor Sr. **Bruno José de Assis Rodrigues**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 360.114.794-72, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do material definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 10/04/2024 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 3933/2024.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **089/2023**, e da **Ata de Registro de Preços** nº **045/2023**, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de Tubos em PVC/DEFOFO, lote 02.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 241.324,20** (duzentos e quarenta e um mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de 180 **dias** corridos, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 – Prazo de entrega: **15 (quinze) dias** sequenciais, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 – Local de entrega: Os materiais/equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da DESO**, situado na Av. Coletora C, s/n, Conj. Marcos Freire II, Nossa Sr^a do Socorro/SE, de acordo com a (s) solicitação(ões) da deso, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, correndo o frete, a carga e o transporte do produto às expensas do fornecedor. As entregas ocorrerão mediante programação e conforme as necessidades da DESO.

3.4 - A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de e-mail fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes deste Contrato, são provenientes da **Receita Própria da DESO – FR 10/DESO**.

4.2- As despesas decorrentes do objeto desta licitação obedecerão a classificação adiante discriminada, consignada no orçamento empresarial da DESO:

CONTA: natureza 300.03 - MATERIAIS

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa Contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade, avaria ou defeito no material entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- g) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- l) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

m) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "**Programa de Integridade**", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.
- h) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto.

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 11.1.1** – Advertência;
- 11.1.2** - Multa moratória;
- 11.1.3** - Multa compensatória;
- 11.1.4** - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2** - Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4** - Fizer declaração falsa;
- 11.3.5** - Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6** - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade de SEGURO-GARANTIA.

a) Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

b) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de **03 (três) meses após o término da vigência contratual**.

13.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS".

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

13.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 089/2023-DGC de 23/10/2023;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Ata de registro de preços 045/2023;
- Autorização do Presidente de 10/04/2024;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 10 de abril de 2024.

BRUNO JOSE DE ASSIS
RODRIGUES:36011479472
Assinado de forma digital por
BRUNO JOSE DE ASSIS
RODRIGUES:36011479472
Dados: 2024.04.10 15:22:43 -03'00'

“BRUNO JOSÉ DE ASSIS RODRIGUES”
JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CONTRATADA

“LUCIANO GOIS PAUL”
PRESIDENTE - DESO



“p/ROSÂNGELA RESENDE SILVA”
ADVOGADA/SJUR
DESO

“RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS”
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

ANEXO I

PLANILHA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
002	LOTE 2 - TUBO DE PVC DEFOFO				
002.002	TUBO PVC DEFOFO 1MPA JEI DN 150 - ÁGUA	m	420	53,000	22.260,00
002.003	TUBO PVC DEFOFO 1MPA JEI DN 200 - ÁGUA	m	420	89,000	37.380,00
002.004	TUBO PVC DEFOFO 1MPA JEI DN 250 - ÁGUA	m	240	142,000	34.080,00
002.005	TUBO PVC DEFOFO 1MPA JEI DN 300 - ÁGUA	m	240	200,000	48.000,00
002.006	TUBO PVC DEFOFO 1MPA JEI DN 400 - ÁGUA	m	96	376,000	36.096,00
002.007	TUBO PVC DEFOFO 1MPA JEI DN 500 - ÁGUA	m	60	1.058,470	63.508,20
Total da Planilha:					241.324,20

BRUNO JOSE DE
ASSIS
RODRIGUES:360114
79472

Assinado de forma digital
por BRUNO JOSE DE ASSIS
RODRIGUES:36011479472
Dados: 2024.04.10
15:22:57 -03'00'

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 3HIL-G8NF-3DSJ-PF94



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/04/2024 é(são) :

- LUCIANO GOIS PAUL - 11/04/2024 12:59:06 (Certificado Digital)
- RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS - 11/04/2024 08:27:52 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 05.625.268/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:54:43 do dia 05/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2024.

Código de controle da certidão: **9CE8.5972.5F26.D352**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000003638865-20

Data de Emissão: 08/04/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA MARINGA N. 31 - CASA 000A, PRADO, RECIFE, PE, CEP: 50.751-040

CNPJ: 05.625.268/0001-32

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **06/07/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

3. Endereço

RUA MARINGA, 31 CASA 000ACASA 000A
BAIRRO PRADO, CEP 50751-040, RECIFE-PE

5. Atividade Econômica

4679-69-9 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4679-60-4 COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTR N/ ESP ANTERIORMENTE
4673-70-0 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

112.5980.0710

10. Expedida em

Recife, 04 de MARÇO de 2024

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

28 de FEVEREIRO de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.625.268/0001-32

Razão Social: JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Endereço: AV DUAS UNAS 777 GALPAO1 E 2 MULTIFA / SANTO ALEIXO /
JABOATAO DOS GUARARAPES / PE / 54120-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032900411587500307

Informação obtida em 05/04/2024 12:48:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.625.268/0001-32

Certidão nº: 23370902/2024

Expedição: 05/04/2024, às 15:00:58

Validade: 02/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.625.268/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

sexta-feira, 12 de Abril de 2024 Aracaju - Sergipe

Nº 29.376

realização de serviços de reposição de pavimentação a paralelepípedo e asfáltica.//Preço: R\$ 81,66p/m² (paralelepípedo) e R\$ 116,22p/m² (asfáltica) //12 meses.
Contrato 068/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**//Objeto: Aquisição de TUBOS PVC/DEFOFO, lote 2//R\$ 241.324,20//180 dias//Recursos Próprios.
Contrato 071/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **WJ ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA**//Objeto: Execução de serviços de reforma das unidades de atendimento nas sedes das cidades de Tobias Barreto, Santa Luzia do Itanh, Salgado e Lagarto, no estado de Sergipe.//R\$ 433.742,41//120 dias//Recursos Próprios.
Contrato 072/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **HIDROTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**//Objeto: Aquisição de válvula de retenção dupla portinhola para GMEL - ARP 32/2023, lote 2.//R\$ 161.134,23//180 dias//Recursos Próprios.
3º Aditivo Contrato 154/2022//Base legal: art. 81, inciso II, §1º da lei 13.303/2016//Contratada: **SERCOL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**//Objeto: Alterar o PREÇO acordado na Cláusula Segunda do Contrato - acréscimo (1,72%).
2º Aditivo Contrato 074/2022//Base legal: artigos 140 e 143 do RILC/DESO//Contratada: **CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**//Objeto: Fica prorrogado o Contrato, vigorando por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 18/05/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

Objeto: Registro de Preços, pelo menor preço, no prazo de 12(doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de Material de expediente. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 15/4/2024. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 25/4/2024 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 25/4/2024 às 8h30m. Referência de tempo: Horário de Brasília/ DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência com Reserva de Lote Exclusivo a ME/ EPP. Fonte de Recursos: FR 10/DESO(Receita própria). Parecer Jurídico: nº 170/2024. Consultas e edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Pedro Gilmar de Gois-Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço, no prazo de 12(doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de material de copa e cozinha. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 15/4/2024. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 25/4/2024 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 25/4/2024 às 8h30m. Referência de tempo: Horário de Brasília/ DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/ 2018, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência com Reserva de Lote Exclusivo para ME/EPP. Fonte de recursos: 300.03 materiais - FR 10/DESO (Receita própria). Parecer Jurídico: nº171/2024. Consultas e edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Wagnevalter Teles Barreto-Pregoeiro.

Detran

EXTRATO DE PORTARIA

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolve baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 276/2024, DE 11.04.2024 - Art. 1º - Exonerar JOÃO PAULO HORA DE OLIVEIRA, RG. Nº 7XX925X/SSP/SE - CPF XXX.686.035-XX, da Cargo em Comissão de Coordenador de Serviço, - Símbolo CCS-11, do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE. **Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,
Diretora-Presidente

EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 003/2024

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, Art. 9º, § 5º e tendo em vista o que ficou deliberado nesta data,

RESOLUÇÃO Nº 003/2024, de 10.04.2024 - Art. 1º - Dispensar ANTONIO SIQUEIRA FILHO, RG. Nº XXX.969/MD-MB - CPF. Nº XXX.042.567-XX, da função de Secretário do Conselho Deliberativo do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE, Autarquia Especial integrante da Administração Estadual Indireta do Poder Executivo. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogada a Resolução Nº 001/2023, de 24 de fevereiro de 2023 do Conselho Deliberativo do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE. Sala das Sessões do Conselho Deliberativo, Aracaju, em 10 de abril de 2024. Ass: José Macedo Sobral, Vice-Governador do Estado de Sergipe, Presidente do Conselho.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,
Diretora-Presidente.

Emdagro



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO

AGRÁRIO E DA PESCA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGOPECUÁRIO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2024

Edital de Credenciamento nº. 01/2023
CONTRATANTE - EMDAGRO - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe.
CONTRATADA - GIMARIA DA SILVA XAVIER FRANCO /EMPRESA MEI
OBJETO - Credenciamento de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, para integrar o cadastro de prestadores de serviço de Agentes de Desenvolvimento Rural que poderão ser chamados para prestar serviços de orientação técnica e gerencial a produtores da agricultura familiar, quando houver demanda, conforme especificações constantes no Anexo 1 do Edital de Credenciamento nº 01/2023.
VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE.
DO VALOR - O valor mensal do Contrato em R\$ 4.815,00(quatro mil oitocentos e quinze reais), Perfazendo o valor total anual de R\$ 57.780,00(cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta reais).
DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- Os recursos para pagamento das despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17.301.20.606	38	3390	1700

NOTA DE EMPENHO Nº2024NE000874, EMISSÃO EM 03/04/2024

Aracaju/SE, 11 de abril de 2024.

GILSON DOS ANJOS SILVA
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO

AGRÁRIO E DA PESCA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGOPECUÁRIO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

Edital de Credenciamento nº. 01/2023
CONTRATANTE - EMDAGRO - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe.
CONTRATADA - WILLIANA SOUZA LIMA /EMPRESA MEI
OBJETO - Credenciamento de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, para integrar o cadastro de prestadores de serviço de Agentes de Desenvolvimento Rural que poderão ser chamados para prestar serviços de orientação técnica e gerencial a produtores da agricultura familiar, quando houver demanda, conforme especificações constantes no Anexo 1 do Edital de Credenciamento nº 01/2023.
VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE.
DO VALOR - O valor mensal do Contrato em R\$ 4.867,50 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), Perfazendo o valor total anual de R\$ 58.410,00(cinquenta e oito mil, quatrocentos e dez reais).
DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- Os recursos para pagamento das despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17.301.20.606	38	3390	1700

NOTA DE EMPENHO Nº2024NE000871, EMISSÃO EM 03/04/2024

Aracaju/SE, 11 de abril de 2024.

GILSON DOS ANJOS SILVA
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO

AGRÁRIO E DA PESCA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGOPECUÁRIO DE SERGIPE

EXTRATOS DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Edital de Credenciamento nº. 01/2023
CONTRATANTE - EMDAGRO - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe.
OBJETO - Credenciamento de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, para integrar o cadastro de prestadores de serviço de Agentes de Desenvolvimento Rural que poderão ser chamados para prestar serviços de orientação técnica e gerencial a produtores da agricultura familiar, quando houver demanda, conforme especificações constantes no Anexo 1 do Edital de Credenciamento nº 01/2023.
VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período a critério da CONTRATANTE.
VALOR MENSAL DE CADA CONTRATO EM R\$: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), perfazendo o valor anual de cada Contrato em R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17.301.20.606	38	3390	1700

Anexo I - Relação de Contratos

número do Contrato	Parte Contratada	Número do Empenho
02/2024	JOAMIRES EUNICE SANTANA ALVES/EMPRESA MEI	2024NE000964
03/2024	RAYSSA DE JESUS MACHADO PIO/EMPRESA MEI	2024NE000875

EMPENHOS IMPRESSOS EM: 03/04/2024

GILSON DOS ANJOS SILVA
Diretor Presidente